

**LEI Nº 1862, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IRANI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES**, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento do Município de Irani, abrangendo a administração direta, fundos e a Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 30.450.960,00** (trinta milhões quatrocentos e cinquenta mil novecentos e sessenta reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

**Artigo 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

**CONSOLIDADA**

<b>DESCRIÇÃO DAS RECEITAS</b>	<b>VALORES – R\$</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>30.115.960,00</b>
- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.718.400,00
- Contribuições	500.000,00
- Receita Patrimonial	194.600,00
- Receita Agropecuária	10.000,00
- Receita de Serviços	20.000,00
- Transferências Correntes	31.026.960,00
- (-) Dedução para o Fundeb	- 4.434.000,00
- Outras Receitas Correntes	80.000,00

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>335.000,00</b>
- Operações de Crédito	300.000,00
- Alienações	30.000,00
- Amortização de Empréstimo	5.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.450.960,00</b>

**Artigo 3º** - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de Despesa na Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN Nº 163/2001, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, assim distribuídas:

**POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

<b>DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	<b>VALORES – R\$</b>
01 - Legislativa	1.361.000,00
04 - Administração	2.767.510,00
06 – Segurança Pública	161.000,00
08 – Assistência Social	1.321.060,00
10 - Saúde	8.754.163,00
12 - Educação	9.059.000,00
13 - Cultura	229.000,00
14 – Direitos da Cidadania	3.400,00
15 - Urbanismo	1.848.000,00
16 - Habitação	36.000,00
17 – Saneamento	20.000,00
18 – Gestão Ambiental	40.400,00
20 - Agricultura	775.000,00
22 - Indústria	539.000,00
23 – Comércio e Serviços	73.327,00
26 – Transporte	2.521.500,00
27 – Desporto e Lazer	438.600,00

28 – Encargos Especiais	473.000,00
99 – Reserva de Contingência	30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.450.960,00</b>

**POR SUBFUNÇÕES**

<b>DESCRIMINAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES</b>	<b>VALORES – R\$</b>
031 - Ação Legislativa	1.361.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	159.000,00
122 - Administração Geral	2.552.510,00
181 - Policiamento	131.000,00
182 - Defesa Civil	30.000,00
241 – Atendimento a Pessoa Idosa	3.400,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	164.200,00
244 - Assistência Comunitária	1.212.860,00
301 - Atenção Básica	7.612.213,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	438.200,00
304 - Vigilância Sanitária	63.500,00
305 – Vigilância Epidemiológica	40.250,00
306 – Alimentação e Nutrição	600.000,00
361 - Ensino Fundamental	6.236.650,00
362 - Ensino Médio	25.000,00
364 – Ensino Superior	200.000,00
365 - Educação Infantil	670.060,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	111.250,00
367 – Educação Especial	1.816.040,00
392 – Difusão Cultural	229.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	325.000,00
452 - Serviços Urbanos	1.523.000,00
482 – Habitação Urbana	36.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	20.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	40.400,00

606 – Extensão Rural	635.000,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	140.000,00
661 – Promoção Industrial	539.000,00
695 – Turismo	73.327,00
782 – Transporte Rodoviário	2.521.500,00
812 – Desporto Comunitário	408.000,00
813 - Lazer	30.600,00
846 – Outros Encargos Especiais	473.000,00
999 - Reserva de Contingência	30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.450.960,00</b>

**POR CATEGORIA ECONÔMICA**

<b>DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS</b>	<b>VALORES – R\$</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>27.661.570,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	15.441.538,00
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
Outras Despesas Correntes	12.210.032,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.759.390,00</b>
Investimentos	2.239.390,00
Inversões Financeiras	480.000,00
Amortização da Dívida	40.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>30.000,00</b>
Reserva de Contingência	30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.450.960,00</b>

**POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

<b>DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS</b>	<b>VALORES – R\$</b>
<b>01.00 – Poder Legislativo</b>	<b>1.361.000,00</b>
- Câmara Municipal de Vereadores	1.361.000,00
<b>02.00 - Poder Executivo</b>	<b>19.722.937,00</b>
02.01 - Gabinete do Prefeito	620.000,00

02.02 - Secretaria de Administração e Gestão	2.699.837,00
02.03 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.067.000,00
02.04 - Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	4.195.500,00
02.05 - Encargos Gerais do Município	503.600,00
02.06 – Reserva de Contingência	30.000,00
02.07 – FUNDEC – Fundo Municipal de Defesa Civil	30.000,00
02.08 – Fundo Rotativo Habitacional	36.000,00
02.09 – Fundo Municipal da Infância e Adolescente	9.200,00
02.10 – Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	775.000,00
02.11 – Fundo Municipal do Meio Ambiente	40.400,00
02.12 – Fundo Municipal da Cultura	229.000,00
02.13 – Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos	159.000,00
02.14 – Fundo Municipal de Pavimentação de Vias Públicas	325.000,00
02.15 – Fundo Municipal do Idoso	3.400,00
<b>03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>8.154.163,00</b>
<b>04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>1.212.860,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.450.960,00</b>

**Artigo 4º** - O orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação

**Artigo 5º** - O Poder Executivo, através de ato próprio está autorizado a:

- I. Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/1964, utilizando como recurso a anulação total ou parcial de dotações dentro do mesmo projeto/atividade;
- II. Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de Convênios, incluindo aqueles não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

- III. Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial em 31/12/2017;
- IV. O Excesso de Arrecadação e o superávit financeiro serão calculados por fonte de recurso.

**Parágrafo Único:** Ficam excluídos do limite na alínea “I” deste artigo os créditos suplementares abertos através de lei específica.

**Artigo 6º** - Os recursos da **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais como determinado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018.

**Artigo 7º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios/Acordos com os Governos Federal, Estadual, Municipais, Organizações Não Governamentais, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2018.

**Artigo 8º** A Lei Orçamentária englobará, apenas para efeitos de contabilização, em estrutura única os orçamentos do Município de Irani, FUNDEC – Fundo Municipal de Defesa Civil, Fundo Rotativo Habitacional, Fundo Municipal da Infância e Adolescente, Fundo de Desenvolvimento Agropecuário, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Pavimentação de Vias Públicas, Fundo Municipal da Cultura e Fundo Municipal do Idoso visando facilitar as rotinas contábeis, otimização das rotinas e economicidade financeira.

Parágrafo Primeiro – Os Fundos Municipais mencionados no caput continuam a existir legalmente, possuindo contabilização da despesa distinta da contabilidade do Município de Irani, na condição de Unidades Orçamentárias do orçamento geral e contas bancárias específicas aos Fundos.

Parágrafo Segundo - O Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de

Assistência Social possuem estrutura orçamentária separada.

**Artigo 9º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

**Artigos 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

Irani/SC, 28 de dezembro de 2017.

**SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nessa Secretaria em 28/12/2017.

**Airton Fabricio**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão